

Norma Complementar Específica 1/2023

Aprovada pelo Colegiado do PPGPsi em 10 de novembro de 2023,
e pelo Conselho do ICHI em 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação de Aproveitamento de Créditos e do Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Art. 1º - Segundo o Art. 29 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi), alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas dos Programas de Pós-Graduação e, portanto, não vinculados a nenhum Programa de Pós-Graduação da FURG que conduza ao grau de Mestre ou Doutor.

§ 1º Dado que a aceitação do aluno especial fica a critério do Programa de Pós-Graduação, a cada semestre serão divulgadas as vagas nas disciplinas e os critérios para a inscrição dos alunos.

§ 2º Para efetuar a matrícula, o aluno deverá apresentar cópias do diploma de graduação, da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas pelos alunos do PPGPsi da FURG em regime especial em outros Programas de Pós-Graduação internos e externos à Universidade, quando da passagem para o regime regular, dependerá da análise da carga horária e dos conteúdos compatíveis, a ser realizada pela coordenação, não devendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos da conclusão dos estudos na disciplina cujo aproveitamento está sendo solicitado.

§ 3º A equivalência de disciplinas cursadas pelos alunos do PPGPsi da FURG em outros Programas de Pós-Graduação internos e externos à Universidade, quando da passagem para o regime regular, dependerá da análise da carga horária e dos conteúdos compatíveis, a ser realizada pelo docente responsável, não devendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos da conclusão dos estudos na disciplina cujo aproveitamento está sendo solicitado.

Art. 2º - A solicitação da matrícula dos alunos dos Programas de Pós-Graduação da FURG será avaliada de acordo com a disponibilidade de vagas e a matrícula se dará com a anuência do docente responsável.

§ 1º Para requerer a matrícula, o pretendente deverá solicitar encaminhamento, por escrito, via protocolo eletrônico.

Art. 3º - O aluno especial poderá cursar disciplinas obrigatórias e optativas, até um máximo de 8 (oito) créditos no total, não ultrapassando 5 (cinco) créditos por semestre.

Art. 4º - A duração da condição de aluno especial poderá ser de, no máximo, 4 (quatro) semestres.

Art. 5º - A avaliação do desempenho do aluno especial será a mesma dos alunos regularmente matriculados no PPGPsi.

Art. 6º - Os alunos regularmente matriculados no PPGPsi poderão requerer o aproveitamento de até 2 (dois) créditos referentes a atividades complementares não diretamente relacionadas as disciplinas cursadas interna ou externamente à FURG, incluindo presença como ouvinte em bancas de qualificação ou defesa de Mestrado ou Doutorado em Psicologia, apresentação de trabalhos científicos derivados do projeto ao qual esteja vinculado no Mestrado, participação em grupos de estudo

relacionados à temática de sua Dissertação ou à Metodologia de Pesquisa em Psicologia, e outras a serem avaliadas pelo Colegiado do PPGPsi.

§ 1º Para requerer o aproveitamento das atividades complementares, o pretendente deverá solicitar encaminhamento, por escrito, via protocolo eletrônico, contendo a descrição detalhada da atividade realizada, bem como documento comprobatório da realização da atividade, incluindo carga horária total, para contabilização de créditos.

§ 2º Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG.

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGPsi.

Rio Grande, 10 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Daniela Barsotti Santos
Coordenadora *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em
Psicologia